

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2014

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DA ABERTURA: 30/06/2014

HORA DA ABERTURA – início da disputa: 10:00 h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 380005 – Procuradoria da República no Amapá - PR-AP.

PROCESSO Nº 1.12.000.000382/2014-17.

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ comunica aos interessados que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço e de forma integral, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, nos termos das Leis 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; do Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010, do Decreto 8.184, de 17 de janeiro de 2014, do Decreto nº 5.450, de 31 de agosto de 2005; do Decreto 3.693, de 20 de dezembro de 2000; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Presidencial nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais normas pertinentes.

SEÇÃO I - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Edital a aquisição de Impressora Laser Monocromática e Colorida para atender a Procuradoria da República no Amapá, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.2. **Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.**

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Modelo de proposta de preços (Anexo II);
- Contrato (Anexo III).

SEÇÃO II - DA DESPESA.

2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é **estimada em R\$ 17.167,81 (Dezessete mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, conforme orçamento estimado disposto no Anexo II.

2.2. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do MPF.

SEÇÃO III – CONDIÇÕES PRELIMINARES.

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Procuradoria da República no Amapá, denominada Pregoeira, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

3.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Amapá, de acordo com consulta nos seguintes cadastros:

4.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

4.2.2. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

4.2.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);

4.2.4. Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.3. Não poderá participar da licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4. Não poderá participar da licitação cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

4.5. Para fins de cumprimento ao estabelecido no art. 44 a 49 da Lei complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos de preferência previstos nessa lei.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

SEÇÃO VI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

6.1. Conforme art. 18 do Dec. 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail cpl@prap.mpf.gov.br.

6.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail cpl@prap.mpf.gov.br.

6.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA E DO ENCAMINHAMENTO.

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. O licitante registrará no sistema eletrônico declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.3. O licitante registrará no sistema declaração de elaboração independente de proposta antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.4. A simples participação no presente Pregão Eletrônico implica:

- a) concordância com todas as condições e obrigações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) que, no preço final ofertado, observado o desconto proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos;
- c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- d) que o prazo de entrega do material deverá ser 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e do recebimento da nota de empenho;
- e) que as despesas de frete correrão por conta da CONTRATADA;
- f) que o prazo de GARANTIA dos produtos terá que ser de no mínimo 03 (três) anos on site.

7.5. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento do objeto contratado.

7.6. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 03 (três) horas, contado da solicitação da Pregoeira a proposta de preço adequada ao último lance.

7.7. A proposta de preços deverá conter:

- 7.7.1. A indicação da razão social da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último se houver, para contato;
- 7.7.2. Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- 7.7.3. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 7.7.4. Conter as especificações do item ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que permitam facilitar o julgamento, principalmente a **MARCA, MODELO E GARANTIA**, bem como apresentar **CATÁLOGO** que discrimine as características técnicas fornecida pelo fabricante, anexado a proposta, **requisitos obrigatórios na apresentação da mesma.**

7.7.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta condição, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.9. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.10. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.11.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.11.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

7.11.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.12. A Procuradoria da República no Amapá não admitirá alegações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o fornecimento dos produtos ora licitados.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. A partir da data e do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. A sessão pública será suspensa:

- a) Por decisão da Pregoeira, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.
- b) Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada.
- c) Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.

8.6. Caso o certame seja suspenso, a Pregoeira deverá indicar a data e o horário previstos para reinício da sessão pública.

SEÇÃO IX– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES.

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens abertos.

9.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, limitada ao prazo máximo de 30 minutos.

9.5. Após este ato, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for considerado inexequível.

9.7. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7.2 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Art. 13, inc. II, do Decreto 5.450/2005).

9.8. O limite máximo aceitável como o valor global da aquisição dos produtos será de **R\$ 17.167,81 (Dezessete mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)** com base no inciso X do art. 40 da Lei 8.666/1993.

9.9. O licitante, se vencedor, compromete-se a entregar os objetos desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital, independente de possíveis omissões na proposta.

9.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.11. Em caso de empate na forma do art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema automaticamente determinará o prazo para que as microempresas ou empresas de pequeno porte possam cobrir a proposta da primeira colocada, conforme art. 45 da mesma lei.

9.11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.12. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no subitem acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no subitem.

9.11. O exercício do direito de preferência por Empresa de Pequeno Porte e Microempresa, será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência para Bens de TI, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I subitem 9.12, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado primeiro colocado;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 9.12. na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III, caso esse direito não seja exercido.

SEÇÃO X– DA ETAPA DE JULGAMENTO/ACEITE.

10.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) com o **MENOR PREÇO** conforme planilha de preços (anexo II), desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão;

10.2. Para fins de aceite da proposta, serão exigidos do licitante classificado em 1º lugar:

10.2.1. O envio via sistema da nova proposta atualizada, no prazo estipulado pela Pregoeira, **contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, o número da conta bancária, o número e o nome da agência e do banco.**

10.2.2. **Comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto 7.174 de 12/05/2010 feita mediante:**

10.2.2.1. **Consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, realizada pelo Pregoeiro conforme disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto 5.450/2005; ou**

10.2.2.2. **Documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.**

10.2.3. **O envio via sistema da nova proposta atualizada e o documento do subitem 10.2.2.2, se for o caso, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.**

10.2.4. O envio dos documentos de habilitação após solicitação da Pregoeira, no prazo estipulado.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.4. A critério da Administração, poderão ser solicitadas aos licitantes a apresentação de informações complementares acerca da proposta.

10.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será declarado vencedor.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO.

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de **habilitação parcial** no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, a verificação da validade dos documentos será através de consulta “*on line*” ao sistema.

11.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de habilitação:

- a) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado do licitante, de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, emitida no site do comprasnet.
- b) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado do licitante, conforme modelo constante no Decreto 4.358/02, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, emitida no site do comprasnet;
- c) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão de regularidade junto ao INSS (CND), dentro do prazo de validade;
- e) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.4. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Seção VII, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Procuradoria da República no Estado do Amapá, situado na rua Jovino Dinoá, 468 – Jesus de Nazaré, CEP 68.908-121, Macapá-AP.

11.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação a um único CNPJ, devendo este ser o mesmo apresentado na proposta. Quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de contribuições em outro CNPJ, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste caso, serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJs, nos termos da Decisão 679/1997, Plenário, TCU.

11.5.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na Subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.

12.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, para o e-mail cpl@prap.mpf.gov.br, ou pelo fax (96) 3213-7874, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Procuradoria da República no Estado do Amapá, sito a rua. Jovino Dinoá, 486 – Jesus de Nazaré, CEP 68908-121, Macapá- AP.

SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido-lhe o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

13.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará preclusão do direito recursal.

13.1.2. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.1.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Os recursos serão dirigidos à Pregoeira da Procuradoria da República no Amapá, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

13.4. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao titular da unidade para homologação.

13.5. Encerrada a sessão pública, a ata será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

SEÇÃO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% do valor

estimado para a contratação e demais cominações legais, e nos seguintes casos, mediante processo legal, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

- 14.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.2. Apresentar documento falso;
- 14.1.3. Fizer declaração falsa;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 14.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.1.7. Não manter a proposta.
- 14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O processo administrativo a que se refere o item 14.1 observará às disposições legais pertinentes e especialmente o contido na Orientação Administrativa PR/AP nº 01/2009.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. A adjudicação do objeto licitado somente ocorrerá após o licitante vencedor apresentar a Proposta de preços, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da sessão licitatória.

15.2. Que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I.

15.3. O objeto deste pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.4. A homologação deste pregão compete ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

SEÇÃO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. Ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

16.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PRAP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

16.9. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

16.11. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.12 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 26 de maio de 2014.

ELCIMEIRE VALES ARAÚJO COSTA

Pregoeira/PR-AP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO.

- 1.1. Trata o presente termo da aquisição de Impressora Laser Monocromática e Colorida, de acordo com as quantidades estimadas e especificações deste anexo, mediante Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Procuradoria da República no Amapá.

II. DA ESPECIFICAÇÃO.

- 2.1. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 2.2. Com base na doutrina de Maçal Justen Filho, a referência de marca apresentada no item deste termo de referência justifica-se na especificação do objeto que atenda às necessidades desta Procuradoria, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão-somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Maçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

ITEM	PRODUTO	QTD/ UNT	QTD
01	Impressora Laser Monocromática com as seguintes especificações mínimas: – Qualidade de impressão: 1200x1200 dpi; – Ciclo de trabalho mensal: 50.000 paginas; – Tecnologia de impressão: Laser; – Sistema de impressão: Monocromática; – Conectividade: USB 2.0 e ethernet 10/100/1000T; – Capacidade de bandeja multiuso: 50 folhas; – Capacidade de bandeja normal: 250 fls;	Un	16

	– Impressão Frente de verso: Automática; – Duplex: Integrado; – Velocidade de impressão: 33ppm; – Garantia: 3 anos on – site <i>REFERÊNCIA: HP LASERJET PRO 400 M401DNE, XEROX PHASER 4600DN, SAMSUNG ML-4510ND OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OU SUPERIOR.</i>		
02	Impressora Laser Colorida com as seguintes especificações mínimas: – Qualidade de impressão: 1200x1200 dpi; – Ciclo de trabalho mensal: 25.000 paginas; – Tecnologia de impressão: Laser; – Sistema de impressão: Colorida; – Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000T; – Capacidade de bandeja multiuso: 50 folhas; – Capacidade de bandeja normal: 250 fls; – Impressão Frente de verso: Automática; – Duplex: Integrado; – Velocidade de impressão: 24ppm; – Garantia: 3 anos on – site <i>REFERÊNCIA: HP LASERJET MD451DW, SAMSUNG CLP-680ND, BROTHER HL4150CDN OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OU SUPERIOR.</i>	Und	02

III -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais em conformidade com o objeto contratado;
- 3.2. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**;

- 3.3. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 3.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes desta especificação.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 4.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- 4.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
- 4.3. Substituir os materiais não aceitos pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do aviso de rejeição;
- 4.4. Entregar os materiais no seguinte endereço: Rua: Jovino Dinoá, 468 – Jesus de Nazaré - Almoxarifado. Telefone (096) 3213-7872;
- 4.5. Não será permitida à **CONTRATADA** substituir as marcas dos produtos fornecidos sem consulta à **CONTRATANTE**.

V - DO RECEBIMENTO

- 5.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
 - 5.1.1. provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;
 - 5.1.2. definitivamente, em até cinco dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

VI - DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias a partir da emissão e recebimento de nota de empenho.

VII - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em favor do licitante vencedor em até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.2. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados;

- 7.3. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada em nome da Procuradoria da República no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60;
- 7.4. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões Negativa de Débito emitida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e Certidão de Débitos trabalhistas;
- 7.5. Será efetuada retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.
- 7.6. Caso a empresa contratada seja optante pelo SIMPLES, a mesma deverá anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da IN SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item 7.5.
- 7.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

VIII – DA GARANTIA

- 8.1. O prazo de garantia será de no mínimo 03 (três) ano on site, a contar do recebimento definitivo.
- 8.2. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** prestará serviços de assistência técnica on site, efetuando serviços de manutenção corretiva ou, se necessário, troca de qualquer peça do próprio equipamento, sem ônus para a Procuradoria da República;

IX – DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta vencedora será aquela que oferecer o **menor valor por item**.
- 9.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes.
- 9.3. Conter as especificações do item ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que permitam facilitar o julgamento, principalmente a **MARCA, MODELO E GARANTIA**, bem como apresentar **CATÁLOGO** que discrimine as características técnicas fornecida pelo fabricante, anexado a proposta, **requisitos obrigatórios na apresentação da mesma**.

X – DAS PENALIDADES E RECURSOS.

10.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, observando-se o contido na Orientação Administrativa PR/AP nº 01/2009 e art, 7º da Lei 10.520/02, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

III) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República, por prazo não superior a 02 anos.

IV) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V o *caput* poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

10.3. De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por essa Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. **Desconto do Valor da Multa** – Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco do Brasil S/A., será automaticamente descontado dos créditos que a **CONTRATADA** vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. **Recursos** – Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 10.1, poderão ser interpostos recursos hierárquicos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.6. **Pedido de Reconsideração** – No caso das penalidades previstas nos incisos IV e V do item 11.1, caberá pedido de reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

ANEXO II

I. PLANILHA DE PREÇOS.

ITEM	PRODUTO	QTD/ UNT	QTD	VALOR UNITARIO MÁXIMO CONFORME INCISO X DO ART. 40 - DA LEI 8.666/93.
01	Impressora Laser Monocromática com as seguintes especificações mínimas: – Qualidade de impressão: 1200x1200 dpi; – Ciclo de trabalho mensal: 50.000 paginas; – Tecnologia de impressão: Laser; – Sistema de impressão: Monocromática; – Conectividade: USB 2.0 e ethernet 10/100/1000T; – Capacidade de bandeja multiuso: 50 folhas; – Capacidade de bandeja normal: 250 fls; – Impressão Frente de verso: Automática; – Duplex: Integrado; – Velocidade de impressão: 33ppm; – Garantia: 3 anos on – site	Un	16	R\$ 795,00

	<i>REFERÊNCIA: HP LASERJET PRO 400 M401DNE, XEROX PHASER 4600DN, SAMSUNG ML-4510ND OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OU SUPERIOR.</i>			
02	Impressora Laser Colorida com as seguintes especificações mínimas: – Qualidade de impressão: 1200x1200 dpi; – Ciclo de trabalho mensal: 25.000 paginas; – Tecnologia de impressão: Laser; – Sistema de impressão: Colorida; – Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000T; – Capacidade de bandeja multiuso: 50 folhas; – Capacidade de bandeja normal: 250 fls; – Impressão Frente de verso: Automática; – Duplex: Integrado; – Velocidade de impressão: 24ppm; – Garantia: 3 anos on – site <i>REFERÊNCIA: HP LASERJET MD451DW, SAMSUNG CLP-680ND, BROTHER HL4150CDN OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OU SUPERIOR.</i>	Und	02	R\$ 2.223,91

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO XX/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DO AMAPÁ E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA O
FORNECIMENTO DE IMPRESSORA LASER,
INCLUINDO GARANTIA ON SITE DE 36 (TRINTA
E SEIS) MESES.**

A UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ 26.989.715/0009-60, situada na Rua Jovino Dinoá, 468, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá, neste ato representado por seu Procurador-Chefe, Senhor XXXXXXXX, estado civil, portador da Carteira de Identidade XXXXXXXX, emitida XXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número XXXXXXXXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XI do artigo 106 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 591, de 20/11/2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, publicado no Boletim de serviço MPF nº 22 da 2ª quinzena de novembro de 2008, e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estado civil, portador da Carteira de Identidade XXXXXXXX, emitida XXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo PR/AP nº 1.12.000.000XXXXXXXX referente ao Pregão nº XX/2014, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 2271, de 07/07/1997, Decreto nº

3.722, de 09/01/2001 e Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, e ainda as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 tem entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para fornecimento de impressora laser com garantia de 36 (trinta e seis) meses, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de impressora laser, incluindo garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR.

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
		(A)	(B)	(C)= (A)X(B)
01	Impressora monocromática	x	R\$	R\$
02	Impressora colorida	x	R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA.

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 449052, Plano interno INFORMATIC1, conforme Nota de Empenho n.º xxxxxxxxx, de xxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão e recebimento da nota de empenho e assinatura do Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 40 (quarenta) meses, contado da data da assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA ON-SITE

6.1. O equipamento deverá possuir garantia on-site de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do aceite definitivo.

6.2. Atendimento:

6.2.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, no mínimo, o serviço de atendimento telefônico via 0800 ou ligação local ou serviço web para abertura de ocorrências;

6.2.2. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento;

6.3. Condições de Atendimento

6.3.1. A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on-site, na Procuradoria da República no Amapá – localizada na Rua Jovino Dinoá 468 – Jesus de Nazaré, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 02/2014.

6.3.2. A assistência técnica e o suporte técnico da CONTRATADA deverão solucionar a ocorrência, após sua abertura pelo CONTRATANTE, entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira, em até 3 (três) dias úteis;

6.4. Substituição de Equipamentos

6.4.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA se comprometerá a substituir em até 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para a Procuradoria, os equipamentos que apresentarem, em período de 60 (sessenta) dias, acima de 5 (cinco) ocorrências constatadas de defeitos.

6.5. Qualidade

6.5.1. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos que apresentarem defeitos de componentes ou de mão de obra serão substituídos, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como que todos os componentes do equipamento serão novos, sem uso, sem reforma e sem recondição, e que não estarão fora de linha de fabricação ou com expectativa de descontinuidade nos 6 (seis) meses posteriores à data de abertura do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais em conformidade com o objeto contratado;
- 7.2. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**;
- 7.3. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 7.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes desta especificação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 8.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 8.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 8.3. responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.4. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
- 8.6. Substituir os materiais não aceitos pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do aviso de rejeição;
- 8.7. Entregar os materiais no seguinte endereço: Rua: Jovino Dinoá, 468 – Jesus de Nazaré - Almoxarifado. Telefone (096) 3213-7872;
- 8.8. Não será permitida à **CONTRATADA** substituir as marcas dos produtos fornecidos sem consulta à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em favor do licitante vencedor em até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.2. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados;
- 9.3. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada em nome da Procuradoria da República no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60;
- 9.4. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões Negativa de Débito emitida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e Certidão de Débitos trabalhistas;
- 9.5. Será efetuada retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.
- 9.6. Caso a empresa contratada seja optante pelo SIMPLES, a mesma deverá anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da IN SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item 9.5.
- 9.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, observando-se o contido na Orientação Administrativa PR/AP nº 01/2009 e art, 7º da Lei 10.520/02, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

III) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

10.3. **Outras Sanções** – De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por essa Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. **Desconto do Valor da Multa** – Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco do Brasil S/A., será automaticamente descontado dos créditos que a **CONTRATADA** vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. **Recursos** – Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II do *caput*, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.6. **Pedido de Reconsideração** – No caso das penalidades previstas nos incisos III e IV do *caput*, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Procurador Chefe da Procuradoria da República no Amapá, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

11.2. **Rescisão Unilateral por Parte da Administração** – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) subcontratação total do objeto deste Contrato; f) subcontratação parcial sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**; g) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato; h) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; i) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pelo gestor; j) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; l) dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO; m) alteração social e modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; n) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**; o) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o

contrato; p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

11.3. Rescisão Bilateral – Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93..

11.4. De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; b) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE

12.1. Este contrato somente terá validade após publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o art. 20 do Decreto nº 3555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O Foro da cidade de Macapá-AP é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

13.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Macapá-AP, XX de XXXXX de 2014.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ

FELIPE DE MOURA PALHA

PROCURADOR - CHEFE

CONTRATADA

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: